

ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 30 / 03 / 14

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

|                         |                                           |
|-------------------------|-------------------------------------------|
| Protocolo nº            | 788 / 2014                                |
| Data/Hora               | 27 / 02 / 2014 15:40                      |
| Documento:              | PL 984 / 2014                             |
| Origem:                 | Prefeitura                                |
| Resp. Pelo Recebimento: | Denilson Vitoriano                        |
|                         | Câmara Municipal de Três Barras do Paraná |

PROJETO DE LEI Nº 984/14

Data: 26/02/14

**SÚMULA.** Altera a destinação de imóveis da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

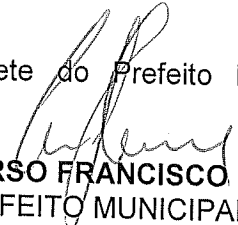
**Art. 1º.** Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel;

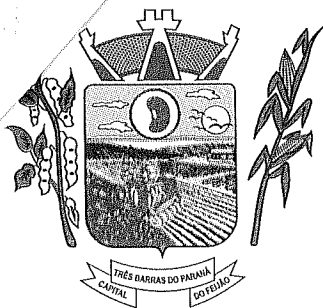
I- Lote 19 da quadra 47, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 1.000,00m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** Confronta com a Rua Bahia, medindo 20,00 metros; **UM LADO:** Confronta com o lote nº 40, medindo 50,00 metros; **FUNDOS:** Confronta com o lote nº 20, medindo 20,00 metros; **OUTRO LADO:** Confronta com o lote nº 17, medindo 50,00 metros.

**Parágrafo Único** – O lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **PATRIMÔNIO DE TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula nº 3.200, do livro 2 registro Geral, do 1º **SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEL DA COMARCA DE CASCAVEL**.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de fevereiro de 2014.

  
**GERSON FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº. 984/14**

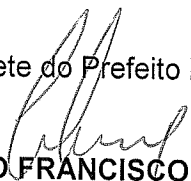
Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para mudar a destinação, de bem de uso comum do povo, para bem domiciliar à quadra discriminada no bojo do Projeto de Lei.

O lote ora desafetado é para a emissão de título de propriedade em nome do senhor Josmar Antônio de Ramos

A necessidade da alteração da destinação do imóvel é para atender as exigências na emissão de títulos definitivos de propriedade, Lei nº 206/10 e suas alterações.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do  
Paraná, 26 de fevereiro de 2014.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL